



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026.

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:00 horas do dia 24 de agosto de 2026**, no portal eletrônico <http://www.licitanet.com.br>, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2026, do tipo "**MENOR PREÇO**", modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais hidráulicos e elétricos, para manutenção e conservação de prédios e logradouros públicos, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Gonçalo do Abaeté, conforme **ANEXO I**.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.licitanet.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. Em razão do valor, as empresas participantes deverão observar o seguinte:

2.15.1 Os itens **01 ao 40, 43, 46 ao 200, 209 ao 230 e 233 ao 290** são destinados **exclusivamente** para empresas que estejam na condição de **ME, MEI e EPP**, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

2.15.2. Os Itens **42, 45, 202, 204, 206, 208 e 232** que correspondem a 25% do total do item **41, 44, 201, 203, 205, 207 e 231**, são destinados a **cota reservada para ME, MEI e EPP**, conforme art. 48, III da LC 123/06.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

2.15.3. Os itens **41, 44, 201, 203, 205, 207 e 231**, são de **ampla concorrência**.

2.15.4 Não comparecendo licitantes na condição de ME, MEI ou EPP, que ofereça proposta para a cota de 25% reservada para empresas nesta condição, os itens “**42, 45, 202, 204, 206, 208 e 232**” serão adjudicados ao licitante que ofertar a proposta de menor valor para o item correspondente.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para <http://www.licitanet.com.br>

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, que alterar formulação das propostas será definida e publicada nova data para realização do certame, no mesmo órgão oficial que foi publicado o edital.

3.5. Acolhida a impugnação contra o edital, que não alterar a formulação propostas será definida e serão disponibilizadas no sistema eletrônico <http://www.licitanet.com.br> .

3.6. Não acolhida a impugnação contra o edital, será definida e serão disponibilizadas no sistema eletrônico <http://www.licitanet.com.br> .

3.7. As respostas às impugnações solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico <http://www.licitanet.com.br> em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.8. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br>

3.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico <http://www.licitanet.com.br> e vincularão os participantes e a administração

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, <http://www.licitanet.com.br> sendo observado o seguinte:

- O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do <http://www.licitanet.com.br> ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema Plataforma Eletrônica Licitanet – Licitações Online, deverá ser feito no sítio <http://www.licitanet.com.br>, por meio de certificado digital.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 12 (doze) dias a contar do recebimento da Autorização de Comoras e Serviços;
- f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) a **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual** e/ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. REGULARIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.

7.6. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.6.1. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição **Federal (Anexo IV)**;

7.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital; (**Anexo VIII**)

7.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas. (**Anexo VII**)

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.8. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.9. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.10. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

licitante no chat do sistema <http://www.licitanet.com.br>

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. A Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, a pregoeira poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

11.3. A pregoeira solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por **ITEM**.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.2.1.2. apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.2.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.6. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.7. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

14.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, duas horas contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de duas horas, para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

17.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.8. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 30 (trinta) minutos, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

18.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

18.3. A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

18.5. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

18.6. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

18.7. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

18.8. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema <http://www.licitanet.com.br> ou e-mail



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br

18.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

18.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.5., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no quadro de avisos Órgão de Divulgação Oficial do Município, conforme disposto no Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

18.11. O recurso será dirigido a pregoeira que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

20.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ.

20.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

21. DO RECEBIMENTO

21.1. Os produtos devem ser entregues em dias úteis, de segunda a quinta feira das 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas, e na sexta feira de 07:00 as 13:00 horas, nos seguintes locais:

Praça Messias Matos, nº 110, Bairro Centro – São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3563-1216/1126/3102:

- Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Felicidade e Bem Estar;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Pesca e Aquicultura;

Avenida Getúlio Vargas, nº 298, Centro – São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3563-1202

- Secretaria Municipal de Educação.

Rua Marechal Castelo Branco, nº 03, Centro – São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3563-1550/1254

- Secretaria Municipal de Saúde.

Rua 12 de Junho, nº 250, Centro – São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3563-1600:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Avenida Getúlio Vargas, nº 03, Bairro Centro – São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone (38) 3563-1186

- Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Regional.

21.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

21.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

22.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos materiais.

22.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

22.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

22.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

22.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

23. DAS PENALIDADES

23.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 04 do Decreto de nº 044/2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

23.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 044/2024.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

24.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

24.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.8. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.11. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.12. As adequações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são as de nº:

Ficha: 20 - 02 03 60 04 122 0053 33 90 30 01 0500 Material de Consumo
Ficha: 61 - 02 04 50 04 122 0003 33 90 30 01 0500 Material de Consumo
Ficha: 99 - 02 07 20 18 122 0006 33 90 30 01 0500 Material de Consumo
Ficha: 178 - 02 09 10 13 392 0033 33 90 30 01 0500 Material de Consumo
Ficha: 191 - 02 09 20 27 812 0034 33 90 30 01 0500 Material de Consumo
Ficha: 200 - 02 09 40 23 695 0036 33 90 30 01 0500 Material de Consumo
Ficha: 213 - 02 09 50 23 691 0037 33 90 30 01 0500 Material de Consumo
Ficha: 230 - 02 10 10 10 122 0003 33 90 30 01 0500 2 Material de Consumo
Ficha: 241 - 02 10 20 10 301 0021 33 90 30 01 0500 Material de Consumo
Ficha: 279 - 02 10 20 10 304 0023 33 90 30 01 0600 Material de Consumo
Ficha: 289 - 02 11 10 08 122 0003 33 90 30 01 0500 Material de Consumo
Ficha: 296 - 02 11 20 08 243 0042 33 90 30 01 0500 Material de Consumo
Ficha: 303 - 02 11 20 08 244 0040 33 90 30 01 0500 Material de Consumo
Ficha: 329 - 02 11 30 08 243 0045 33 90 30 01 0500 Material de Consumo
Ficha: 333 - 02 11 30 08 243 0045 33 90 30 01 0500 Material de Consumo
Ficha: 365 - 02 12 20 04 122 0003 33 90 30 01 0500 Material de Consumo
Ficha: 384 - 02 12 40 04 122 0017 44 90 52 01 0500 Equipamentos e Material Permanente

não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

24.13. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no quadro de avisos Órgão de Divulgação Oficial do Município, conforme disposto no Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

24.14. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema <https://www.licitanet.com.br/processos>, através do site www.saogoncalodoabaete.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br.

24.15. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico, no provedor do sistema <https://www.licitanet.com.br/processos>, através do site <http://www.saogoncalodoabaete.mg.gov.br> ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br Até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3563-1126/1216.

24.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V – Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo VI – Minuta de contrato de fornecimento;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

- Anexo VII– Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII– Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo IX– Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

São Gonçalo do Abaeté/MG, 03 de agosto de 2026.

Vanessa Rocha dos Reis
Pregoeira



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais hidráulicos e elétricos, para manutenção e conservação de prédios e logradouros públicos, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Gonçalo do Abaeté, conforme especificado abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1.	ABRAÇADEIRA 3/4 SENDO EM PVC USADO EM ELETRODUTO	Unidades	347
2.	ADAPTADOR (BOCAL) SENDO DE E40 PARA E27 EM MATERIAL PORCELANA	Unidades	327
3.	ADAPTADOR ELÉTRICO - 2 PINO (10 A / 20 A) SENDO BENJAMIN PLUG PINO TIPO BOB ESPONJA. POSSUINDO 3 (TRÊS) PORTA E 2 (DOIS) PINOS.	Unidades	323
4.	ADAPTADOR ELÉTRICO - 3 PINO (10 A / 20 A) SENDO BENJAMIN PLUG PINO TIPO BOB ESPONJA. POSSUINDO 3 (TRÊS) PORTA E 3 (TRÊS) PINOS.	Unidades	267
5.	ADAPTADOR ELÉTRICO - TRIPLO (10 A) SENDO BENJAMIN PLUG PINO TIPO BOB ESPONJA. POSSUINDO 3 (TRÊS) PORTA E 2 (DOIS) PINO.	Unidades	256
6.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM (CAIXA DÁGUA) SENDO EM PVC COM FLANGE E ANEL	Unidades	243
7.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 MM (CAIXA DÁGUA) SENDO EM PVC COM FLANGE E ANEL	Unidades	256
8.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40 MM (CAIXA DÁGUA) SENDO EM PVC COM FLANGE E ANEL	Unidades	238
9.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM (CAIXA DÁGUA) SENDO EM PVC COM FLANGE E ANEL	Unidades	258
10.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 MM (CAIXA DÁGUA) SENDO EM PVC COM FLANGE E ANEL	Unidades	248
11.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20 MM COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO SENDO EM PVC	Unidades	246
12.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 MM COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO SENDO EM PVC	Unidades	276
13.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32 MM COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO SENDO EM PVC	Unidades	276
14.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO (40 MM X 1.1/2) COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO SENDO EM PVC	Unidades	298
15.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO (40 MM X 1.1/4) COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO SENDO EM PVC	Unidades	278
16.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO (50 MM X 1.1/2) COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO SENDO EM PVC	Unidades	269
17.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO (50 MM X 1.1/4) COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO SENDO EM PVC	Unidades	279
18.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60 MM COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO SENDO EM PVC	Unidades	256
19.	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO 20 MM COM FLANGE E SENDO EM PVC	Unidades	325
20.	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO 25 MM COM FLANGE E SENDO EM PVC	Unidades	319
21.	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO 32 MM COM FLANGE E SENDO EM PVC	Unidades	299
22.	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO 40 MM COM FLANGE E SENDO EM PVC	Unidades	244
23.	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO 50 MM COM FLANGE E SENDO EM PVC	Unidades	276
24.	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO 60 MM COM FLANGE E SENDO EM PVC	Unidades	247
25.	ADAPTADOR VÁLVULA (PIA / LAVATÓRIO) UTILIZADO PARA ACOPLAMENTO DE SIFÃO À VÁLVULA DA PIA OU LAVATÓRIO, SENDO SEU ENCAIXE PARA BITOLA 40 MM.	Unidades	318
26.	ALICATE CRIMPAR PROFISSIONAL RJ45 RJ41 RJ12 8P 6P CATRACA, SENDO CABO EMBORRACHADO, CABEÇA MATRIZ DE ALTA PRECISÃO, CATRACA PARA MELHOR PRESSÃO E AJUSTE DO CONECTOR, LÂMINA REMOVIVEL, HASTE EM FERRO FUNDIDO E CORPO ANATÔMICO, SENDO PRODUTO EM BLISTER ORIGINAL DO FABRICANTE. SENDO GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO EXCETO LÂMINAS	Unidades	84



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

27.	ANEL DE VEDAÇÃO (VASO SANITÁRIO) DE FÁCIL UTILIZAÇÃO COM BASE EM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE PARA PROPORCIONAR UM DESEMPENHO EXCELENTE, É IDEAL PARA VEDAÇÃO E ENCAIXE PARA VASO SANITÁRIO COM SIFÃO E AUTOCLISMO QUE REQUEREM PROTEÇÃO CONTRA AUMIDADE, ÁGUA E ODOR.	Unidades	263
28.	ASSENTO SANITÁRIO (ALMOFADADO) SENDO IDEAL PARA VASO OVAL, POSSUINDO REGULAGEM NOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO PARA SE AJUSTAR AO SEU VASO, TAMPA COM COBERTURA TOTAL DO ASSENTO COM ASSENTO E TAMPA LISA QUE FACILITA A LIMPEZA, FORMATO GOTA COM LOCAL DE PEGA QUE EVITAM CONTATO COM A BACIA SANITÁRIA, ASSENTO SENDO DE POLIURETANO, QUE PROPORCIONA MACIEZ E ACOMPANHA KIT FIXAÇÃO. SENDO DE MEDIDAS DE 3.5 CM X 36 CM X 43 CM (APROXIMADAMENTE)	Unidades	310
29.	BICO EM METAL 1/2 (TORNEIRA)	Unidades	366
30.	BICO EM METAL 3/4 (TORNEIRA)	Unidades	366
31.	BICO EM PLÁSTICO 1/2 (TORNEIRA)	Unidades	343
32.	BICO EM PLÁSTICO 3/4 (TORNEIRA)	Unidades	343
33.	BRAÇO PARA CHUVEIRO 1/2 SENDO CONFECIONADO EM METAL CROMADO	Unidades	267
34.	BRAÇO PARA CHUVEIRO 3/4 SENDO CONFECIONADO EM METAL CROMADO	Unidades	270
35.	CABO FLEXÍVEL DE 1.5 MM	metro	3.890
36.	CABO FLEXÍVEL 2.5 MM	metro	5.340
37.	CABO FLEXÍVEL 6 MM	metro	4.140
38.	CABO FLEXÍVEL PP 1.5 MM	metro	3.780
39.	CABO PARALELO FLEXÍVEL 2.5 MM	Metro	3.990
40.	CABO PARALELO FLEXÍVEL 2 x 1.5 MM	Metro	3.390
41.	CABO PP 2 X 0.5 MM FLEXÍVEL)	Metro	2.730
42.	CABO PP 2 X 0.5 MM FLEXÍVEL) COTA RESERVA 25% ME/EPP	Metro	410
43.	CABO PP 2 X 2,5 MM - FLEXÍVEL	metro	3.640
44.	CABO (REDE) SENDO MODELO CAT 5E, 4 PARES. CABO PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568A, PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANELS) E OS CONECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO. CABO DE PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM COMPOSTO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, NA COR AZUL, COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA, NAS OPÇÕES CM E CMR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 4 PARES DE FIO; COR EXTERNA: AZUL; CATEGORIA 5E; 24AWG; CLIMPAGEM NORMA EIA/TIA 568A: 1 - BRANCODO VERDE; 2 - VERDE; 3 - BRANCO DO LARANJA; 4 - AZUL; 5 - BRANCO DO AZUL; 6 - LARANJA; 7 - BRANCO DO MARROM, 8 - MARROM	Metros	2.568
45.	CABO (REDE) SENDO MODELO CAT 5E, 4 PARES. CABO PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568A, PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANELS) E OS CONECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO. CABO DE PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM COMPOSTO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, NA COR AZUL, COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA, NAS OPÇÕES CM E CMR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 4 PARES DE FIO; COR EXTERNA: AZUL; CATEGORIA 5E; 24AWG; CLIMPAGEM NORMA EIA/TIA 568A: 1 - BRANCODO VERDE; 2 - VERDE; 3 - BRANCO DO LARANJA; 4 - AZUL; 5 - BRANCO DO AZUL; 6 - LARANJA; 7 - BRANCO DO MARROM, 8 - MARROM. COTA RESERVA 25% ME/EPP	Metros	472
46.	CAIXA D'ÁGUA 1000 L SENDO CONFECCIONADO EM POLIETILENO	Unidades	118
47.	CAIXA D'ÁGUA 500 L SENDO CONFECCIONADO EM POLIETILENO	Unidades	123
48.	CAIXA DESCARGA 9 L (EXTERNO) SENDO REGULÁVEL E DE FIXAÇÃO NA PAREDE	Unidades	114
49.	CAIXA DESCARGA (ACOPLADA) SENDO EM LOUÇA SANITÁRIA. POSSUINDO MEDIDAS DE 37 CM X 37 CM X 14 CM (APROXIMADAMENTE)	Unidades	131
50.	CAIXA GORDURA SENDO EM PVC, ANTI ODOR, COM SIFÃO E TAMPA. POSSUINDO UMA ENTRADA DE 50 MM E UMA SAÍDA DE 100 MM	Unidades	114
51.	CAIXA SINFONADA (QUADRADA) CONFECCIONADA EM PVC. POSSUINDO MEDIDAS DE 150 CM X 150 CM X 50 CM (APROXIMADAMENTE) E 7 (SETE) ENTRADAS	Unidades	103
52.	CAIXA SOBREPOR (1 DISJUNTOR)	Unidades	163



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

53.	CAIXA SOBREPOR (2 DISJUNTOR)	Unidades	174
54.	CAIXA SOBREPOR (4 DISJUNTOR)	Unidades	163
55.	CANAleta (PVC) SENDO DUPLA FACE. POSSUINDO MEDIDAS DE 40 MM X 10 MM X 2000 MM (APROXIMADAMENTE)	Unidades	930
56.	CANAleta (PVC) SENDO DUPLA FACE. POSSUINDO MEDIDAS DE 50 MM X 20 MM X 2000 MM (APROXIMADAMENTE)	Unidades	960
57.	CANAleta (PVC) SENDO DUPLA FACE. POSSUINDO MEDIDAS DE 50 MM X 50 MM X 2000 MM (APROXIMADAMENTE)	Unidades	980
58.	CHUVEIRO ELÉTRICO POSSUINDO 3 (TRÊS) TEMPERATURA SENDO 220 V	Unidades	218
59.	COLA PARA CANO 17 G	Bisnagas	277
60.	COLUNA LAVATÓRIO SENDO RETANGULAR NA COR BRANCA E DE MATERIAL CERÂMICO ESMALTADO. POSSUINDO MEDIDAS DE 65 CM X 23 CM (APROXIMADAMENTE)	Unidades	134
61.	CONDULETE 3/4 SENDO DE MEDIDAS DE 40 MM X 51 MM X 93 MM (APROXIMADAMENTE)	Unidades	270
62.	CONECTOR RJ-45 DE 8 VIAS PARA CABOS DE 8 VIAS TIPO ETHERNET PARA USO EM TELEFONIA E TRANSMISSÃO DE DADOS E INFORMÁTICA. PRODUTO UNITÁRIO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS NÚMERO DE VIAS: 8-CATEGORIA: 3 (10BASE-T 34 DB @ 16MHZ, 100BASE-T4, 100BASE-T2) COR: ACRÍLICO TRANSPARENTE-CORRENTE MÁXIMA SUPORTADA (UL):150 MA- CORRENTE MÁXIMA SUPORTADA (CSA): 1,5 A- TENSÃO MÁXIMA SUPORTADA PELA ISOLAÇÃO: 150 VAC (RMSMÁXIMA) - FIOS SUPORTADOS: AWG-24 E AWG-26PADRÃO DE CLIPAGEM COM A NORMA EIA/TIA 568A: 1- BRANCO DO VERDE; 2-VERDE;3-BRANCO DO LARANJA;4-AZUL; 5-BRANCO DO AZUL; 6- LARANJA; 7-BRANCO DO MARROM; 8-MARROM.	Unidades	1.170
63.	CONEXÃO 1/2 CURVA 180° (ELETRODUTO) SENDO EM PVC	Unidades	225
64.	CURVA 45° 20 MM SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	181
65.	CURVA 45° 25 MM SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	220
66.	CURVA 45° 32 MM SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	185
67.	CURVA 45° 50 MM SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	190
68.	CURVA 45° 60 MM SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	225
69.	CURVA 45° LONGA 100 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	220
70.	CURVA 45° LONGA 150 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	195
71.	CURVA 45° LONGA 200 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	190
72.	CURVA 45° LONGA 40 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	210
73.	CURVA 45° LONGA 50 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	250
74.	CURVA 45° LONGA 75 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	210
75.	CURVA 90° 20 MM SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	240
76.	CURVA 90° 25 MM SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	210
77.	CURVA 90° 32 MM SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	220
78.	CURVA 90° 50 MM SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	205
79.	CURVA 90° 60 MM SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	210
80.	CURVA 90° CURTA 100 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	240
81.	CURVA 90° CURTA 40 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	230
82.	CURVA 90° CURTA 50 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	240
83.	CURVA 90° CURTA 75 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	210
84.	CURVA 90° LONGA 100 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	270
85.	CURVA 90° LONGA 150 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	250
86.	CURVA 90° LONGA 200 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	190
87.	CURVA 90° LONGA 40 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	200
88.	CURVA 90° LONGA 50 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	210
89.	CURVA 90° LONGA 75 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	220
90.	DISJUNTOR 10 A (BIFÁSICO)	Unidades	194
91.	DISJUNTOR 10 A (MONOFÁSICO)	Unidades	189
92.	DISJUNTOR 10 A (TRIFÁSICO)	Unidades	199
93.	DISJUNTOR 16 A (BIFÁSICO)	Unidades	208
94.	DISJUNTOR 16 A (MONOFÁSICO)	Unidades	188
95.	DISJUNTOR 16 A (TRIFÁSICO)	Unidades	203
96.	DISJUNTOR 20 A (BIFÁSICO)	Unidades	209
97.	DISJUNTOR 20 A (MONOFÁSICO)	Unidades	199
98.	DISJUNTOR 20 A (TRIFÁSICO)	Unidades	218
99.	DISJUNTOR 25 A (BIFÁSICO)	Unidades	198
100.	DISJUNTOR 25 A (MONOFÁSICO)	Unidades	208
101.	DISJUNTOR 25 A (TRIFÁSICO)	Unidades	218



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

102.	DISJUNTOR 32 A (BIFÁSICO)	Unidades	198
103.	DISJUNTOR 32 A (MONOFÁSICO)	Unidades	188
104.	DISJUNTOR 32 A (TRIFÁSICO)	Unidades	218
105.	DISJUNTOR 40 A (BIFÁSICO)	Unidades	218
106.	DISJUNTOR 40 A (MONOFÁSICO)	Unidades	208
107.	DISJUNTOR 40 A (TRIFÁSICO)	Unidades	218
108.	DISJUNTOR 50 A (TRIFÁSICO)	Unidades	228
109.	DISJUNTOR 63 A (TRIFÁSICO)	Unidades	218
110.	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA EM MATERIAL PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA DEVERA COMPORTAR PAPEL DE DUAS DOBRAS DE 23 CM X 27 CM COM FECHADURA EM MATERIAL PLÁSTICO	Unidades	294
111.	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO EM MATERIAL DE PLÁSTICO ABS FIXAÇÃO NA PAREDE NA COR BRANCA COM VISOR FRONTAL CAPACIDADE MINIMA DE 500ML. COM FECHADURA E CHAVEEM ABS.DEVE ACOMPANHAR KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS.	Unidades	286
112.	ENGATE 30 CM (FLEXÍVEL) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	220
113.	ENGATE 40 CM (FLEXÍVEL) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	210
114.	ENGATE 50 CM (FLEXÍVEL) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	220
115.	ESPUDE (VASO SANITÁRIO) SENDO DE 40 MM	Unidades	208
116.	EXTENSÃO 10 M POSSUINDO 3 (TRÊS) TOMADA	Unidades	337
117.	EXTENSÃO 5 M POSSUINDO 3 (TRÊS) TOMADA	Unidades	209
118.	FITA ISOLANTE POSSUINDO MEDIDAS DE 19 MM X 20 M (APROXIMADAMENTE)	Unidades	382
119.	FITA (VEDA ROSCA) POSSUINDO MEDIDAS DE 18 MM X 50 M (APROXIMADAMENTE)	Unidades	312
120.	GRELHA (QUADRADA) EM AÇO INOX 304 POLIDO SEM TELA 10 CM X 10 CM	Unidades	108
121.	INTERRUPTOR (1 TOMADA) SENDO 10 A	Unidades	262
122.	INTERRUPTOR ELÉTRICO (2 TECLA)	Unidades	251
123.	INTERRUPTOR SIMPLES VERTICAL (1 TECLA)	Unidades	241
124.	JOELHO 45° 100 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	441
125.	JOELHO 45° 150 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	301
126.	JOELHO 45° 200 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	211
127.	JOELHO 45° 20 MM SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	271
128.	JOELHO 45° 25 MM SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	321
129.	JOELHO 45° 32 MM SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	291
130.	JOELHO 45° 40 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	321
131.	JOELHO 45° 50 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	251
132.	JOELHO 45° 50 MM SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	321
133.	JOELHO 45° 60 MM SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	211
134.	JOELHO 45° 75 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	236
135.	JOELHO 90° 100 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	341
136.	JOELHO 90° 150 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	271
137.	JOELHO 90° 200 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	201
138.	JOELHO 90° 20 MM SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	272
139.	JOELHO 90° 25 MM SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	301
140.	JOELHO 90° 32 MM SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	291
141.	JOELHO 90° 40 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	291
142.	JOELHO 90° 50 MM SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	261
143.	JOELHO 90° 50 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	271
144.	JOELHO 90° 60 MM SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	211
145.	JOELHO 90° 75 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADA EM PVC	Unidades	251
146.	JUNÇÃO SIMPLES 100 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	289
147.	JUNÇÃO SIMPLES 200 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	241
148.	JUNÇÃO SIMPLES 40 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	259
149.	JUNÇÃO SIMPLES 50 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	256
150.	JUNÇÃO SIMPLES 75 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	236
151.	LÂMPADA 125 W (VAPOR DE MERCÚRIO)	Unidades	575
152.	LÂMPADA 12 W BULBO (LED)	Unidades	700
153.	LÂMPADA 150 W (FLUORESCENTE)	Unidades	675
154.	LÂMPADA 20 W BULBO (LED)	Unidades	1.090
155.	LÂMPADA 25 W (ECONÔMICA)	Unidades	1.105
156.	LÂMPADA 400 W (VAPOR DE MERCÚRIO)	Unidades	605
157.	LÂMPADA 40 W BULBO (LED)	Unidades	1.075
158.	LÂMPADA LED TUBULAR 18 W	Unidades	625



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

159.	LÂMPADA LED TUBULAR 20 W	Unidades	625
160.	LAVATÓRIO (CONJUNTO) SENDO RETANGULAR NA COR BRANCA E DE MATERIAL CERÂMICO ESMALTADO, SENDO O LAVATÓRIO DE MEDIDAS 45 CM X 39 CM (APROXIMADAMENTE) E COLUNA DE MEDIDAS 66 CM X 17 CM (APROXIMADAMENTE)	Unidades	188
161.	LAVATÓRIO SENDO RETANGULAR NA COR BRANCA E DE MATERIAL CERÂMICO ESMALTADO. POSSUINDO MEDIDAS DE 66 CM X 17 CM (APROXIMADAMENTE)	Unidades	159
162.	LUVA CORRER 100 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	410
163.	LUVA CORRER 150 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	515
164.	LUVA CORRER 200 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADO EM PVC		360
165.	LUVA CORRER 20 MM SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	430
166.	LUVA CORRER 25 MM SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	430
167.	LUVA CORRER 32 MM SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	440
168.	LUVA CORRER 40 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	450
169.	LUVA CORRER 50 MM SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	410
170.	LUVA CORRER 50 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	430
171.	LUVA CORRER 60 MM SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	350
172.	LUVA CORRER 75 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	420
173.	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL (110 MM X 75 MM) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	405
174.	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL (25 MM X 20 MM) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	430
175.	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL (32 MM X 25 MM) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	435
176.	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL (40 MM X 32 MM) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	410
177.	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL (50 MM X 25 MM) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	400
178.	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL (60 MM X 50 MM) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	350
179.	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL (75 MM X 60 MM) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	370
180.	LUVA SIMPLES 100 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	430
181.	LUVA SIMPLES 150 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	455
182.	LUVA SIMPLES 200 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	370
183.	LUVA SIMPLES 40 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	430
184.	LUVA SIMPLES 50 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	430
185.	LUVA SIMPLES 75 MM (ESGOTO) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	410
186.	LUVA SOLDÁVEL 20 MM SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	400
187.	LUVA SOLDÁVEL 25 MM SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	410
188.	LUVA SOLDÁVEL 32 MM SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	410
189.	LUVA SOLDÁVEL 50 MM SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	410
190.	LUVA SOLDÁVEL 60 MM SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	400
191.	PIA (AÇO INOX) SENDO 0.6 MM DE ESPESSURA E ACABAMENTO PRÉ-POLIDO. FABRICADO NO SISTEMA MONOBLOCO (SEM SOLDA). POSSUINDO MEDIDAS DE 1200 MM X 525 MM X 185 MM (APROXIMADAMENTE)	Unidades	96
192.	PIA INDUSTRIAL (AÇO INOX) SENDO CONFECCIONADA TODA EM AÇO INOX, INCLUINDO OS PÉS. POSSUINDO 2 M (COMPRIMENTO) X 60 CM (LARGURA) X 80 CM (ALTURA). POSSUINDO 2 (DUAS) CUBA, COM MEDIDAS DE 60 CM (COMPRIMENTO) X 50 CM (LARGURA) X 30 CM (PROFUNDIDADE).	Unidades	72
193.	PIA INDUSTRIAL (AÇO INOX) SENDO CONFECCIONADA TODA EM AÇO INOX, INCLUINDO OS PÉS. POSSUINDO 2 M (COMPRIMENTO) X 60 CM (LARGURA) X 80 CM (ALTURA). POSSUINDO 2 (DUAS) CUBA, COM MEDIDAS DE 60 CM (COMPRIMENTO) X 50 CM (LARGURA) X 30 CM (PROFUNDIDADE). COTA RESERVA 25% ME/EPP	Unidades	20
194.	PLACA 4X2 (CEGA) SENDO PARA TOMADA	Unidades	325
195.	PLUGUE (3 TECLA) 2P + T	Unidades	519
196.	PLUGUE FÊMEA (2 SAÍDA) SENDO 10 A	Unidades	469
197.	PLUGUE MACHO (2 SAÍDA) SENDO 10 A	Unidades	479
198.	PORTA GRELHA (QUADRADO) EM METAL INOX 10 CM	Unidades	126
199.	PORTA LÂMPADA (BIVOLT) SENDO FIXO POR PARAFUSO E NA COR BRANCA	Unidades	559
200.	PORTA TOALHA DE BANHO (MIRÓ PRATA) SENDO DESENVOLVIDO COM ALUMÍNIO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E POSSUI ACABAMENTO	Unidades	190



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

	ESCOVADO EM ALTO PADRÃO.		
201.	POSTE PADRÃO (BIFÁSICO - A FAVOR) POSSUINDO ALTURA DE 7 M (APROXIMADAMENTE) SENDO COMPOSTO POR POSTE E CAIXA DE ENERGIA.	Unidades	68
202.	POSTE PADRÃO (BIFÁSICO - A FAVOR) POSSUINDO ALTURA DE 7 M (APROXIMADAMENTE) SENDO COMPOSTO POR POSTE E CAIXA DE ENERGIA. COTA RESERVA 25% ME/EPP	Unidades	16
203.	POSTE PADRÃO (BIFÁSICO - CONTRA) POSSUINDO ALTURA DE 7 M (APROXIMADAMENTE) SENDO COMPOSTO POR POSTE E CAIXA DE ENERGIA.	Unidades	63
204.	POSTE PADRÃO (BIFÁSICO - CONTRA) POSSUINDO ALTURA DE 7 M (APROXIMADAMENTE) SENDO COMPOSTO POR POSTE E CAIXA DE ENERGIA. COTA RESERVA 25% ME/EPP	Unidades	16
205.	POSTE PADRÃO (MONOFÁSICO) POSSUINDO ALTURA DE 7 M (APROXIMADAMENTE) SENDO COMPOSTO POR POSTE E CAIXA DE ENERGIA.	Unidades	58
206.	POSTE PADRÃO (MONOFÁSICO) POSSUINDO ALTURA DE 7 M (APROXIMADAMENTE) SENDO COMPOSTO POR POSTE E CAIXA DE ENERGIA. COTA RESERVA 25% ME/EPP	Unidades	16
207.	POSTE PADRÃO (TRIFÁSICO) POSSUINDO ALTURA DE 7 M (APROXIMADAMENTE) SENDO COMPOSTO POR POSTE E CAIXA DE ENERGIA.	Unidades	68
208.	POSTE PADRÃO (TRIFÁSICO) POSSUINDO ALTURA DE 7 M (APROXIMADAMENTE) SENDO COMPOSTO POR POSTE E CAIXA DE ENERGIA. COTA RESERVA 25% ME/EPP	Unidades	16
209.	QUADRO (COMANDO) SENDO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO. POSSUINDO MEDIDAS DE 50 CM X 30 CM X 20 CM (APROXIMADAMENTE)	Unidades	83
210.	REATOR 1 X 40 W (BIVOLT)	Unidades	226
211.	REATOR 2 X 40 W (BIVOLT)	Unidades	233
212.	RECEPTÁCULO EM PORCELANA LATÃO. UTILIZADO PARA PLAFON, SOQUETE EM LATÃO, ENCAIXE DE FIXAÇÃO ANTI-GIRO E SENDO 4 A - 250 V	Unidades	294
213.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA (100 MM X 50 MM) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	318
214.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA (100 MM X 75 MM) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	298
215.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA (150 MM X 100 MM) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	318
216.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA (200 MM X 150 MM) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	298
217.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA (75 MM X 50 MM) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	298
218.	REGISTRO ESFERA 1/2 (METAL) SENDO NIQUELADO E POSSUINDO ALAVANCA	Unidades	274
219.	REGISTRO ESFERA 3/4 (METAL) SENDO NIQUELADO E POSSUINDO ALAVANCA	Unidades	283
220.	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32 MM (PVC) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	293
221.	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40 MM (PVC) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	268
222.	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM (PVC) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	283
223.	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60 MM (PVC) SENDO CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	269
224.	REPARO CAIXA DESCARGA (ACOPLADA) ACOMPANHA TELA FILTRO QUE PROTEGE CONTRA IMPUREZAS NA ÁGUA. POSSUINDO BOLSA DE VEDAÇÃO, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, MANGUEIRA DO REPOSITOR E BOTÃO DE ACIONAMENTO SUPERIOR	Unidades	196
225.	REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	Unidades	221
226.	SABONETEIRA (INOX) PARA BANHEIRO PAREDE, SENDO MATERIAL EM METAL CROMADO. POSSUINDO DIMENSÕES DE 10 CM ALTURA X 13 CM LARGURA (APROXIMADAMENTE)	Unidades	182
227.	SIFÃO FLEXÍVEL (COPO PLÁSTICO) SENDO INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM GERAL E ADAPTÁVEL A QUALQUER VÁLVULA E TUBULAÇÃO DE ESGOTO. O PRODUTO É RESISTENTE À ÁGUA QUENTE E EVITA MAUS CHEIROS. POSSUINDO FLEXIBILIDADE, FÁCIL INSTALAÇÃO, SENDO MULTI TAMANHOS (DEVIDO A SUA SAÍDA ESCALONADA), ACOMPANHA ANEL DE BORRACHA E CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO	Unidades	296
228.	SIFÃO SANFONADO (AJUSTÁVEL) RESISTENTE A ÁGUA QUENTE E FRIA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO MATERIAL NÃO ADERENTE A GORDURA, FÁCIL INSTALAÇÃO, NÃO NECESSITA DE CONEXÕES E EQUIPAMENTOS. DISPENSA O USO DE FITA VEDA ROSCA, ACOMPANHA UMA BUCHADE REDUÇÃO, QUE FAZ A VEDAÇÃO INTERNA COM UM SIMPLES APERTO. POSSUINDO COMPRIMENTO 150 CM (APROXIMADAMENTE)	Unidades	288
229.	SIFÃO (SIMPLES) EM POLIPROPILENO, UTILIZADO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA PROVENIENTE DE PIAS DE COZINHA, TANQUES E LAVATÓRIOS EM GERAL. POSSUI FECHO HÍDRICO, QUE NÃO PERMITE O RETORNO DO MAU CHEIRO. POSSUINDO MEDIDAS DE 435 MM X 108 MM X 230 MM (APROXIMADAMENTE)	Unidades	339
230.	SILICONE ACÉTICO 270 ML UTILIZADO PARA VEDAÇÃO	Unidades	335



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

231.	SISTEMA VÍDEO PORTEIRO (KIT) SENDO INSTALAÇÃO COM 4 (QUATRO) FIOS ENTRE UNIDADES INTERNA E EXTERNA; CAMPAINHA TOQUE ELETRÔNICO BITONAL; NÚMEROS DE EXTENSÕES INTERNAS SENDO 4 (QUATRO) PONTOS AO TOTAL (1+3) PODENDO SER EXTENSÃO DE VÍDEO (MONITOR) OU ÁUDIO (FONES AZ.01 OU LD.01); NÚMERO DE UNIDADES EXTERNAS 1 PARA APLICAÇÃO TÍPICA OU 2 UTILIZANDO COMUTADOR RL.1000; FECHADURA ELÉTRICA 12 V. MATERIAL PLÁSTICO ABS (MONITOR) E ALUMÍNIO NATURAL (UNIDADE EXTERNA); ITENS INCLUSOS SENDO UNIDADE INTERNA (MONITOR) + UNIDADE EXTERNA (CÂMERA), KIT DE FIXAÇÃO, MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA; AJUSTES DE VOLUMES INTERNO E EXTERNO, CAMPAINHA (ALTO OU BAIXO), COR E BRILHO FREQUÊNCIA 60 HZ; ALIMENTAÇÃO 127/220 VAC (SELEÇÃO AUTOMÁTICA); CONSUMO 3 W; DIMENSÃO DA EMBALAGEM 376 MM X 135 MM X 265 MM (APROXIMADAMENTE)	Unidades	61
232.	SISTEMA VÍDEO PORTEIRO (KIT) SENDO INSTALAÇÃO COM 4 (QUATRO) FIOS ENTRE UNIDADES INTERNA E EXTERNA; CAMPAINHA TOQUE ELETRÔNICO BITONAL; NÚMEROS DE EXTENSÕES INTERNAS SENDO 4 (QUATRO) PONTOS AO TOTAL (1+3) PODENDO SER EXTENSÃO DE VÍDEO (MONITOR) OU ÁUDIO (FONES AZ.01 OU LD.01); NÚMERO DE UNIDADES EXTERNAS 1 PARA APLICAÇÃO TÍPICA OU 2 UTILIZANDO COMUTADOR RL.1000; FECHADURA ELÉTRICA 12 V. MATERIAL PLÁSTICO ABS (MONITOR) E ALUMÍNIO NATURAL (UNIDADE EXTERNA); ITENS INCLUSOS SENDO UNIDADE INTERNA (MONITOR) + UNIDADE EXTERNA (CÂMERA), KIT DE FIXAÇÃO, MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA; AJUSTES DE VOLUMES INTERNO E EXTERNO, CAMPAINHA (ALTO OU BAIXO), COR E BRILHO FREQUÊNCIA 60 HZ; ALIMENTAÇÃO 127/220 VAC (SELEÇÃO AUTOMÁTICA); CONSUMO 3 W; DIMENSÃO DA EMBALAGEM 376 MM X 135 MM X 265 MM (APROXIMADAMENTE). COTA RESERVA 25% ME/EPP	Unidades	20
233.	SOQUETE (COMUM) SENDO EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR PARA LÂMPADA COMUM	Unidades	473
234.	SUPORTE (PAPELEIRA) SENDO UTILIZADO PARA PAPEL HIGIENICO SENDO EM AÇO INOX.	Unidades	314
235.	TAMPÃO 1/2 (ROSCÁVEL) CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	426
236.	TAMPÃO 3/4 (ROSCÁVEL) CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	426
237.	TANQUE (DUPLO) POSSUINDO UMA ESTRUTURA RESISTENTE FABRICADA E REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO E NA COR CINZA. SENDO DE MEDIDAS DE 100 CM X 50 CM (APROXIMADAMENTE)	Unidades	90
238.	TÊ 100 MM (ESGOTO) CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	246
239.	TÊ 150 MM (ESGOTO) CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	226
240.	TÊ 200 MM (ESGOTO) CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	196
241.	TÊ 20 MM (SOLDÁVEL) CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	417
242.	TÊ 25 MM (SOLDÁVEL) CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	387
243.	TÊ 32 MM (SOLDÁVEL) CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	347
244.	TÊ 40 MM (ESGOTO) CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	337
245.	TÊ 40 MM (SOLDÁVEL) CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	327
246.	TÊ 50 MM (ESGOTO) CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	297
247.	TÊ 50 MM (SOLDÁVEL) CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	282
248.	TÊ 60 MM (SOLDÁVEL) CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	247
249.	TÊ 75 MM (ESGOTO) CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	267
250.	TÊ 75 MM (SOLDÁVEL) CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	237
251.	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL (25 MM X 20 MM) CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	372
252.	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL (32 MM X 25 MM) CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	267
253.	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL (40 MM X 32 MM) CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	237
254.	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL (50 MM X 20 MM) CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	277
255.	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL (50 MM X 40 MM) CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	287
256.	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL (75 MM X 50 MM) CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	237
257.	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL (75 MM X 60 MM) CONFECCIONADO EM PVC	Unidades	252
258.	TOMADA (COMPLETA) 4 X 2 SENDO 2P+T	Unidades	515
259.	TOMADA EXTERNA SENDO 10 A	Unidades	442
260.	TOMADA (SISTEMA) SENDO X 2P+T	Unidades	358
261.	TORNEIRA (BANHEIRO LAVATÓRIO) SENDO BICA ALTA METAL INOX	Unidades	273
262.	TORNEIRA (BEBEDOURO) SENDO EM PLÁSTICO ATÓXICO; NÃO ALTERA AS CARACTERÍSTICAS DA ÁGUA; ROSCA CURTA; TOTALMENTE DESMONTÁVEIS; PERMITEM A LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM RAPIDEZ E EFICIÊNCIA; MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL (NÃO ENFERRUJA)	Unidades	311



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

263.	TORNEIRA BOIA 1/2 (CAIXA DESCARGA)	Unidades	186
264.	TORNEIRA BÓIA 1/2 SENDO COM REGISTRO EM PVC E HASTE EM ALUMÍNIO	Unidades	221
265.	TORNEIRA BÓIA 3/4 SENDO COM REGISTRO EM PVC E HASTE EM ALUMÍNIO	Unidades	220
266.	TORNEIRA (COZINHA) SENDO CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, DESIGN ERGONÔMICO DA MANOPLA ALIADO AO MECANISMO DE VEDAÇÃO CERÂMICO 1/4 DE VOLTA PROPORCIONA PRATICIDADE E CONFORTO NO ACIONAMENTO, MESMO COM AS MÃOS ENSABOADAS. POSSUINDO BICA MÓVEL EM METAL E AREJADOR EM ABS CROMADO. SENDO PRÁTICA E VERSÁTIL, INSTALAÇÃO NA PAREDE E ALAVANCA RETA QUE FACILITA A ABERTURA E FECHAMENTO	Unidades	217
267.	TORNEIRA (COZINHA MESA) FABRICADO EM INOX, SENDO MECANISMO DE ACIONAMENTO DE 1/4 DE VOLTA	Unidades	221
268.	TORNEIRA (ESFERA) 1/2 COM ALAVANCA, ENTRADA PARA MANGUEIRA, UTILIZADA EM JARDIM TANQUE EM GERAL, POSSUINDO SISTEMA INTERNO DE VEDAÇÃO COM ESFERA E ASSENTO DE NYLON QUE PERMITE A ABERTURA.	Unidades	236
269.	TORNEIRA (LAVATÓRIO) POSSUINDO SISTEMA DE ACIONAMENTO ALAVANCA 1/4 DE VOLTA. SENDO CONFECCIONADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, A CORROSÃO E RISCOS. SENDO DE FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO. POSSUINDO MEDIDAS DE 20 CM X 13 CM X 10 CM (APROXIMADAMENTE)	Unidades	242
270.	TORNEIRA (PIA) SENDO PLÁSTICA 3/4 COM BICO	Unidades	317
271.	TORNEIRA (TANQUE) SENDO BICO MANGUEIRA. POSSUINDO 15 CM (APROXIMADAMENTE)	Unidades	304
272.	TRANSFORMADOR (BIVOLT) SENDO 5000 VA REALIZANDO A CONVERSÃO DA TENSÃO DE 110 OU 127 V PARA 220 V OU DE 220 V PARA 110 OU 127 V	Unidades	136
273.	TUBO 100 MM (ESGOTO) SENDO EM PVC E POSSUINDO 6 M DE COMPRIMENTO	Unidades	590
274.	TUBO 150 MM (ESGOTO) SENDO EM PVC E POSSUINDO 6 M DE COMPRIMENTO	Unidades	450
275.	TUBO 200 MM (ESGOTO) SENDO EM PVC E POSSUINDO 6 M DE COMPRIMENTO	Unidades	320
276.	TUBO 40 MM (ESGOTO) SENDO EM PVC E POSSUINDO 6 M DE COMPRIMENTO	Unidades	390
277.	TUBO 50 MM (ESGOTO) SENDO EM PVC E POSSUINDO 6 M DE COMPRIMENTO	Unidades	380
278.	TUBO 75 MM (ESGOTO) SENDO EM PVC E POSSUINDO 6 M DE COMPRIMENTO	Unidades	350
279.	TUBO DE LIGAÇÃO (CROMADO) SENDO AJUSTÁVEL PARA VASO SANITÁRIO	Unidades	185
280.	TUBO SOLDÁVEL 20 MM SENDO EM PVC E POSSUINDO 6 M DE COMPRIMENTO	Unidades	350
281.	TUBO SOLDÁVEL 25 MM SENDO EM PVC E POSSUINDO 6 M DE COMPRIMENTO	Unidades	340
282.	TUBO SOLDÁVEL 32 MM SENDO EM PVC E POSSUINDO 6 M DE COMPRIMENTO	Unidades	390
283.	TUBO SOLDÁVEL 40 MM SENDO EM PVC E POSSUINDO 6 M DE COMPRIMENTO	Unidades	220
284.	TUBO SOLDÁVEL 50 MM SENDO EM PVC E POSSUINDO 6 M DE COMPRIMENTO	Unidades	340
285.	TUBO SOLDÁVEL 60 MM SENDO EM PVC E POSSUINDO 6 M DE COMPRIMENTO	Unidades	240
286.	TUBO SOLDÁVEL 75 MM SENDO EM PVC E POSSUINDO 6 M DE COMPRIMENTO	Unidades	250
287.	VÁLVULA DE ESCOAMENTO (LAVATÓRIO) SENDO 7/8 PARA CUBA DE VIDRO OU LOUÇA DE BANHEIRO SENDO SISTEMA ABRE/FECHA VEDAÇÃO TOTAL O QUE EVITA MAU CHEIRO. POSSUINDO DIÂMETRO DE 6 CM E ALTURA TOTAL DE 8 CM	Unidades	190
288.	VÁLVULA DE ESCOAMENTO (PIA) SENDO 3 1/2 FECHAMENTO EM DOIS ESTÁGIOS; PRIMEIRO ESCOA A ÁGUA E RETÉM DETRITOS; SEGUNDO, VEDAÇÃO TOTAL; BASE SUPERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL; PINO METÁLICO E PEGADOR EM METAL CROMADO. POSSUINDO MEDIDAS DE 9 CM DIÂMETRO X 5 CM ALTURA (APROXIMADAMENTE)	Unidades	183
289.	VÁLVULA DE ESCOAMENTO (TANQUE) SENDO CONEXÃO DE ÁGUA DE 1 ¼ POLEGADA, SENDO MATERIAL LATÃO E ACABAMENTO CROMADO. POSSUINDO ALTURA DE 65 MM X LARGURA DE 65 MM (APROXIMADAMENTE)	Unidades	207
290.	VASO SANITÁRIO (ESMALTADO) NA COR BRANCA, SENDO MATERIAL ARGILA, FELDSPATO, CAULIM, VIDRADOS E CORANTES INORGÂNICOS. NÃO ACOMPANHA CAIXA ACOPLADA E NEM O ASSENTO SANITÁRIO. POSSUINDO MEDIDAS DE 38 CM X 38 CM X 49 CM (APROXIMADAMENTE)	Unidades	196

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA (QUANDO FOR REGISTRO DE PREÇO)

A Ata de Registro de Preços oriunda terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O atual estado de conservação dos prédios e logradouros públicos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté demanda uma intervenção contínua e eficiente. A ausência de um estoque adequado e a dificuldade na aquisição tempestiva de materiais hidráulicos e elétricos essenciais comprometem a funcionalidade e a segurança das instalações, resultando em paralisação de serviços básicos e deterioração acelerada do patrimônio público.

A carência desses insumos básicos impacta diretamente a prestação de serviços públicos de qualidade à população, uma vez que a infraestrutura física é fundamental para o funcionamento de escolas, unidades de saúde, espaços administrativos e áreas de convivência. A manutenção preventiva e corretiva é imperativa para garantir a habitabilidade, a salubridade e a segurança dos usuários e servidores, refletindo o compromisso da administração com o bem-estar coletivo.

A aquisição programada e eficiente de materiais hidráulicos e elétricos é crucial para evitar gastos emergenciais e reparos de maior complexidade e custo no futuro, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa preconizados pela Lei nº 14.133/2021. A gestão proativa da infraestrutura pública minimiza desperdícios e otimiza a aplicação dos recursos orçamentários, assegurando a perenidade dos investimentos realizados.

Diante do exposto, a necessidade de dispor de materiais hidráulicos e elétricos de forma contínua e ágil é fundamental para que a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté possa cumprir sua missão institucional de zelar pelo patrimônio público e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. A presente demanda visa solucionar o problema-fim da indisponibilidade de insumos essenciais para a manutenção predial e de logradouros.

A natureza da demanda por materiais hidráulicos e elétricos, caracterizada pela imprevisibilidade das ocorrências de manutenção e pela variação nas quantidades e tipos de itens necessários ao longo do tempo, justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços. Este modelo de contratação permite que a administração pública tenha acesso aos materiais conforme a real necessidade surge, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de grandes volumes, o que seria inviável e ineficiente para itens de consumo variável.

A utilização do Registro de Preços é conveniente e vantajosa, pois atende à frequência e sazonalidade das demandas de manutenção, que impossibilitam a quantificação prévia exata de todos os itens. Promove a eficiência logística ao permitir entregas parceladas, evitando a formação de estoques ociosos e a consequente perda por obsolescência ou perecibilidade. Adicionalmente, favorece a economia de escala pela aquisição em volume e a padronização dos materiais utilizados, otimizando os processos de manutenção. Tal procedimento encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 40, inciso II, c/c com o artigo 78 inciso IV.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à aquisição de materiais hidráulicos e elétricos essenciais para a manutenção e conservação contínua dos prédios e logradouros públicos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté. Esta contratação é fundamental para assegurar a infraestrutura adequada, a segurança, a habitabilidade e a funcionalidade dos espaços utilizados pela administração e pela população, abrangendo desde reparos emergenciais até intervenções preventivas e corretivas.

O objeto processual, genericamente compreendido como o fornecimento de materiais hidráulicos e elétricos, será adquirido por meio de processo licitatório, em estrita observância aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. A solução como um todo abrange um ciclo de vida que se inicia com a identificação da necessidade e se estende até a aplicação e o monitoramento do desempenho dos materiais.

Os principais aspectos técnicos e operacionais envolvidos na solução são:

- **Especificação Técnica Detalhada:** Os materiais a serem adquiridos deverão atender a rigorosas especificações técnicas, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações pertinentes, garantindo qualidade, durabilidade e compatibilidade com as



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

instalações existentes.

- **Diversidade e Quantidade:** A contratação contemplará uma ampla gama de itens, em quantidades adequadas para suprir as demandas variadas de manutenção, evitando a interrupção de serviços por falta de insumos.
- **Logística de Entrega:** O fornecedor deverá garantir a entrega dos materiais em locais designados pela Prefeitura, dentro dos prazos estabelecidos, com embalagens apropriadas que preservem a integridade dos produtos.
- **Garantia e Qualidade:** Para assegurar a continuidade e a funcionalidade dos materiais contratados, será exigida garantia contra defeitos de fabricação, conforme previsto na legislação e nas especificações técnicas. Embora os materiais em si não demandem assistência técnica no sentido de serviço contínuo, a garantia é o mecanismo que assegura sua qualidade e desempenho ao longo do tempo, permitindo a substituição ou reparo em caso de falhas decorrentes de vícios do produto.
- **Gestão de Estoque e Distribuição:** Após a aquisição, os materiais serão devidamente armazenados e gerenciados pela Prefeitura, com controle de entrada e saída, para otimizar sua utilização pelas equipes de manutenção.

O ciclo de vida da solução compreende as seguintes etapas:

- **Planejamento e Levantamento de Necessidades:** Análise das demandas históricas e projeções futuras para a manutenção de prédios e logradouros, resultando na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
- **Processo Licitatório:** Condução da licitação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, desde a publicação do edital até a homologação e adjudicação.
- **Contratação e Execução:** Formalização do contrato com o fornecedor vencedor e início do processo de fornecimento dos materiais.
- **Recebimento e Aceitação:** Verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações contratuais, incluindo inspeção de qualidade e quantidade.
- **Armazenamento e Distribuição:** Organização e controle dos materiais em estoque para atendimento às solicitações das equipes de manutenção.
- **Aplicação e Manutenção:** Utilização dos materiais pelas equipes da Prefeitura para a realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial.
- **Monitoramento e Avaliação:** Acompanhamento do desempenho dos materiais e da eficácia das manutenções realizadas, com feedback para futuros planejamentos.

A implementação desta solução resultará na melhoria da infraestrutura municipal, na redução de custos com reparos emergenciais e na otimização dos recursos públicos, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados à comunidade de São Gonçalo do Abaeté.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá comprovar sua plena capacidade jurídica, técnica e profissional para o fornecimento dos materiais hidráulicos e elétricos, bem como sua idoneidade para com a Administração Pública. As condições de habilitação serão detalhadamente especificadas no Termo de Referência, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar que apenas empresas aptas e qualificadas participem do certame.

- Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos de fabricação.
- Conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT) e regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando exigível.
- Compatibilidade com os sistemas e instalações existentes nos prédios e logradouros públicos do município.
- Qualidade e durabilidade comprovadas, adequadas ao uso contínuo e às condições ambientais locais.
- Garantia mínima de fábrica contra defeitos de fabricação e vícios ocultos.
- Segurança na utilização e instalação, atendendo às normas de segurança para sistemas elétricos e hidráulicos.
- Para materiais elétricos, priorizar itens com eficiência energética, quando aplicável.
- Para materiais hidráulicos, priorizar itens que contribuam para a economia de água, quando aplicável.

A definição clara e precisa dos requisitos da contratação é fundamental para o sucesso do processo licitatório,



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

pois permite que os licitantes compreendam exatamente o que é demandado pela Administração Pública. Essa clareza assegura a apresentação de propostas alinhadas às necessidades do órgão, evitando futuras divergências e garantindo a qualidade e a adequação dos materiais a serem adquiridos.

Ademais, a exigência de requisitos técnicos, operacionais, de qualidade, segurança e sustentabilidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, é um pilar para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ao estabelecer critérios objetivos e transparentes, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté promove a competitividade, a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, protegendo o interesse público e assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais à população.

OBSERVAÇÕES: Os produtos a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre outras. Devem ser seguidas conforme aplicável à natureza do produto ou serviço.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia dos produtos - O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto será: **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO**

O prazo de entrega dos bens é de **12 dias**, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF- Autorização de Fornecimento, em remessa única e deverá ser entregue nos seguintes endereços:

6.1. Os produtos devem ser entregues em dias úteis, de segunda a quinta feira das 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas, e na sexta feira de 07:00 as 13:00 horas, nos seguintes locais:

6.2. Praça Messias Matos, nº 110, Bairro Centro – São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3563-1216/1126/3102:

- Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Felicidade e Bem Estar;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Pesca e Aquicultura;

6.3. Avenida Getúlio Vargas, nº 298, Centro – São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3563-1202

- Secretaria Municipal de Educação.

6.4. Rua Marechal Castelo Branco, nº 03, Centro – São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3563-1550/1254

- Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. Rua 12 de Junho, nº 250, Centro – São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3563-1600:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.6. Avenida Getúlio Vargas, nº 03, Bairro Centro – São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone (38) 3563-1186

- Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Regional.

6.7. Em razão do valor, as empresas participantes deverão observar o seguinte:

6.8. Os itens **01 ao 40, 43, 46 ao 200, 209 ao 230 e 233 ao 290** são destinados **exclusivamente** para empresas que estejam na condição de **ME, MEI e EPP**, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

Complementar 123/06.

6.9. Os Itens **42, 45, 202, 204, 206, 208 e 232** que correspondem a 25% do total do item **41, 44, 201, 203, 205, 207 e 231**, são destinados a **cota reservada para ME, MEI e EPP**, conforme art. 48, III da LC 123/06.

6.10. Os itens **41, 44, 201, 203, 205, 207 e 231**, são de **ampla concorrência**.

6.11. Não comparecendo licitantes na condição de ME, MEI ou EPP, que oferte proposta para a cota de 25% reservada para empresas nesta condição, os itens **“42, 45, 202, 204, 206, 208 e 232”** serão adjudicados ao licitante que ofertar a proposta de menor valor para o item correspondente.

6.12. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos na presente licitação enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato:

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face dos quantitativos solicitados;
- III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o gestor na Ata de Registro de Preços e nos contratos acessórios, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços e nos contratos acessórios, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da Ata de Registro de Preços e nos contratos acessórios;
- VII - Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições.

O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

Ficam designados como Fiscais da Ata de Registro de Preços/Contrato os seguintes servidores: Simone Lopes, Maisa Letícia da Silva Gomes, Viviane Amâncio Soares de Oliveira, Maria Fernanda Campos de Assis, Uly Lorena Ferreira Santos, Vinicius Barbosa Leal, Rhaila Ariely da Costa e Ana Paula Azevedo Pereira.

Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

Ficam designados como Gestores da Ata de Registro de Preços os Secretários Municipais.

Caso a Ata de Registro de Preços deste procedimento seja substituído por contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, as atribuições do gestor e fiscal de contratos serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, Assessoria de Controle Interno e Gerência de Compras e Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal. após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Para execução do pagamento, o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número da Autorização de Compras e Serviços-ACS encaminhada pelo setor responsável ou o número do empenho.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

O Município de São Gonçalo do Abaeté poderá sustar todo e qualquer pagamento ou suas parcelas, de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- I - A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- II - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
- III - A licitante retarde indevidamente a execução do fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município;
- IV - Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- V - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento e edital.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **POR ITEM**

Com relação a amostra/catálogo/sugestão de marcas, deverá ser solicitado do fornecedor, a apresentação de: **NÃO SE APLICA**

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos:

Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O orçamento estimado de cada item da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Dá-se como valor total estimado para esta contratação o seguinte: **R\$ 5.511.693,28**
(cinco milhões, quinhentos e onze mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Ficha: 20 - 02 03 60 04 122 0053 33 90 30 01 0500 Material de Consumo

Ficha: 61 - 02 04 50 04 122 0003 33 90 30 01 0500 Material de Consumo

Ficha: 99 - 02 07 20 18 122 0006 33 90 30 01 0500 Material de Consumo



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

Ficha: 178 - 02 09 10 13 392 0033 33 90 30 01 0500 Material de Consumo
Ficha: 191 - 02 09 20 27 812 0034 33 90 30 01 0500 Material de Consumo
Ficha: 200 - 02 09 40 23 695 0036 33 90 30 01 0500 Material de Consumo
Ficha: 213 - 02 09 50 23 691 0037 33 90 30 01 0500 Material de Consumo
Ficha: 230 - 02 10 10 10 122 0003 33 90 30 01 0500 2 Material de Consumo
Ficha: 241 - 02 10 20 10 301 0021 33 90 30 01 0500 Material de Consumo
Ficha: 279 - 02 10 20 10 304 0023 33 90 30 01 0600 Material de Consumo
Ficha: 289 - 02 11 10 08 122 0003 33 90 30 01 0500 Material de Consumo
Ficha: 296 - 02 11 20 08 243 0042 33 90 30 01 0500 Material de Consumo
Ficha: 303 - 02 11 20 08 244 0040 33 90 30 01 0500 Material de Consumo
Ficha: 329 - 02 11 30 08 243 0045 33 90 30 01 0500 Material de Consumo
Ficha: 333 - 02 11 30 08 243 0045 33 90 30 01 0500 Material de Consumo
Ficha: 365 - 02 12 20 04 122 0003 33 90 30 01 0500 Material de Consumo
Ficha: 384 - 02 12 40 04 122 0017 44 90 52 01 0500 Equipamentos e Material Permanente

13. TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Fiscal

São Gonçalo Do Abaeté-MG, 31 de julho de 2026

WILSON ALVES DE FREITAS FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ PAULO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

AILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA,
AQUICULTURA E SUSTENTABILIDADE

MARIA GERALDA PORTO LUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANA PAULA LUCAS NASCIMENTO FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MIRIAN BIANCA COELHO BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RAMON FERNANDO MATTOS MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO, FELICIDADE E BEM-ESTAR - INTERINO



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais hidráulicos e elétricos, para manutenção e conservação de prédios e logradouros públicos, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Gonçalo do Abaeté:

Item	Especificação	Und	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01						
02						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: ____ (____) dias a contar do recebimento da requisição.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Dados da empresa:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
RESPONSÁVEL LEGAL:		
CI:	CPF:	
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
BANCO:		
AG. Nº:	CONTA:	

_____, ____ de _____ 2026.
Local e data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2026, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Messias Matos, nº. 110, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Magela Lucas de Carvalho, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 076/2026 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme especificado abaixo:

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais hidráulicos e elétricos, para manutenção e conservação de prédios e logradouros públicos, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Gonçalo do Abaeté, conforme descrito abaixo:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor total
01						
02						

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 014/2026.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 014/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 014/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 10º (decimo) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto de nº 044/2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 044/2024.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 014/2026 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Gonçalo do Abaeté/MG, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETE

Fabiano Magela Lucas de Carvalho

Prefeito Municipal

Contratante

CNPJ



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ**, CNPJ Nº 18.602.086/0001-98, com sede na Praça Messias Matos, nº 110, Centro, São Gonçalo do Abaeté, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Magela Lucas de Carvalho; e a empresa _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 076/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2026, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais hidráulicos e elétricos, para manutenção e conservação de prédios e logradouros públicos, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Gonçalo do Abaeté, conforme abaixo especificado:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor total
01						
02						

SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ _____

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (decimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos serão entregues no Setor requisitante, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pela secretaria solicitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Simone Lopes, Maisa Letícia da Silva Gomes, Viviane Amâncio Soares de Oliveira, Maria Fernanda Campos de Assis, Uly Lorena Ferreira Santos, Vinicius Barbosa Leal, Rhaila Ariely da Costa e Ana Paula Azevedo Pereira, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias:

Ficha: 20 - 02 03 60 04 122 0053 33 90 30 01 0500 Material de Consumo

Ficha: 61 - 02 04 50 04 122 0003 33 90 30 01 0500 Material de Consumo

Ficha: 99 - 02 07 20 18 122 0006 33 90 30 01 0500 Material de Consumo

Ficha: 178 - 02 09 10 13 392 0033 33 90 30 01 0500 Material de Consumo

Ficha: 191 - 02 09 20 27 812 0034 33 90 30 01 0500 Material de Consumo

Ficha: 200 - 02 09 40 23 695 0036 33 90 30 01 0500 Material de Consumo

Ficha: 213 - 02 09 50 23 691 0037 33 90 30 01 0500 Material de Consumo

Ficha: 230 - 02 10 10 10 122 0003 33 90 30 01 0500 2 Material de Consumo

Ficha: 241 - 02 10 20 10 301 0021 33 90 30 01 0500 Material de Consumo

Ficha: 279 - 02 10 20 10 304 0023 33 90 30 01 0600 Material de Consumo

Ficha: 289 - 02 11 10 08 122 0003 33 90 30 01 0500 Material de Consumo

Ficha: 296 - 02 11 20 08 243 0042 33 90 30 01 0500 Material de Consumo

Ficha: 303 - 02 11 20 08 244 0040 33 90 30 01 0500 Material de Consumo

Ficha: 329 - 02 11 30 08 243 0045 33 90 30 01 0500 Material de Consumo

Ficha: 333 - 02 11 30 08 243 0045 33 90 30 01 0500 Material de Consumo

Ficha: 365 - 02 12 20 04 122 0003 33 90 30 01 0500 Material de Consumo

Ficha: 384 - 02 12 40 04 122 0017 44 90 52 01 0500 Equipamentos e Material Permanente



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ____/____/____, contado da data de sua assinatura.
- 7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
 - b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
 - c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
 - d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
 - e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto de nº 044/2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 044/2024.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Patos de Minas/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Abaeté/MG, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETE

Fabiano Magela Lucas de Carvalho

Prefeito Municipal

Contratante

CNPJ

CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)